



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300–CEP 19814-900–Assis-SP

PARECER CONCLUSIVO

Em conformidade com o Artigo 69, § 5º, Lei Federal nº 13.019/2014, Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015, e art. 203 da Instrução nº 01/2024 e alterações, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

I - Da identificação do Ajuste, do Órgão Concessor, da OSC

Parecer Conclusivo do TERMO DE FOMENTO Nº 45/2024 E 1º TERMO ADITIVO, recursos municipais oriundos de Emenda Parlamentar, repassados ao CLUBE DE CADEIRA DE RODAS "JOÃO LEÃO DE CARVALHO," inscrito no CNPJ nº 01.960.918/0001-45, entidade sem fins lucrativos fundada em 13/06/1995.

(a) Da localização, do regular funcionamento da beneficiária, da finalidade estatutária ;

Localizada neste município, na Travessa Campo Santo nº 76 – Centro, a beneficiária funcionou regularmente no exercício de 2025 tendo por finalidade estatutária: "prestar serviços beneficentes à comunidade através de arrecadação e empréstimo de cadeira de rodas, muletas, bengalas, andadores, cadeiras higiênicas e camas hospitalares, por tempo determinado, com prazo máximo de 180 dias, aos necessitados de Assis e municípios da microrregião, desde que as prefeituras tenham celebrado convênio com repasse de verbas para o Clube, conforme descrito em seu Estatuto Social, artigo 2º.

(b) Do objeto;

Tem por objeto a aquisição de equipamentos e materiais permanentes indispensáveis a manutenção das atividades, bem como para a realização de reparos nos bens emprestados e que são devolvidos pelos usuários com danos.

Com o recuso foi possível a compra de 2 (duas) cadeiras de escritório; 05 (cinco) estantes de aço para escritório; 03 (três) cadeiras de rodas duplo X e 01 (uma) cadeira de rodas para pessoa semi obesa; 01 (um) motocompressor 25L marca Vonder; 01(uma) furadeira/parafusadeira elétrica PFV300 marca Vonder; 01 (uma) furadeira elétrica de impacto; 01 (uma) lavadora de alta pressão; 01 (uma) invversor digital bivolt; 01(uma) canecarilhadeira; 01 (uma) pistola caneca alumínio de pintura; 01 (um) fogão elétrico 1 boca 220v; 01 (uma) impressora multifuncional L3250 marca Epson, todos devidamente patrimoniados pela prefeitura.

II - Dos repasses concedidos, empenho, data de repasse, valor, fonte de recursos e rendimentos da aplicação financeira.

Durante o exercício de 2025 foi repassado a OSC o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), ao qual foi acrescido R\$ 4,81 (quatro reais e oitenta e um centavos) de rendimento de aplicação financeira durante o período.



Prefeitura Municipal de Assis
Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Fomento nº 45/2024 e 1º Termo Aditivo – Clube de Cadeira de Rodas

O valor repassado foi empenhado no elemento 02.02.01.04.122.0003.1714.0000.4.4.50.42.00 devidamente autorizado pela Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.366, de 21 de junho de 2023, na Lei Federal 7.629 de 27 de agosto de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.489 de 27 de agosto de 2024, na Lei nº 13.019/2014 e alterações, sendo formalizado por meio do Termo de Fomento nº 45/2024 assinado em 16/12/2024.

O Termo de Fomento nº 45/2024 foi alterado pelo 1º Termo Aditivo, assinado em 18/06/2025, que modificou:

Na Cláusula Primeira, alterou os itens: VII.7) Relação dos equipamentos e materiais permanentes a serem adquiridos e estimativa de custo, VII.10) Previsão de execução do projeto e VII, 11) Vigência do projeto, do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Fomento nº 45/2024;

Na Cláusula Segunda: O item 6.1. da Cláusula Sexta- Da Vigência, do Termo de vigorar com a seguinte redação: 6.1- O presente Termo de Fomento vigorará a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025;

Na Cláusula Terceira: O parágrafo 2º do item 8.1. da Cláusula Oitava- Da Prestação de Contas, do Termo de Fomento nº 45/2024, passa a vigorar com a seguinte redação: A OCS prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebido no prazo de até o dia 31/01/2026.

Fonte do Recurso: Municipal		
Empenho	Data do Repasse	Valor (R\$)
31961/2024	09/01/2025	20.000,00
Total do Repasse no Exercício		20.000,00
Rendimentos da Aplicação Financeira		4,81
Total disponível no Exercício		20.004,81

III - Das datas de entrega das respectivas prestações de contas, da aplicação de sanções;

Recebemos o processo de prestação de contas em 02/02/2026, sob o protocolo nº 2342, não havendo sanções.

IV - Dos valores aplicados no objeto do repasse, e eventuais glosas;

Foram apresentados comprovantes de despesas no valor de R\$ 19.882,54 (dezenove mil, oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos); a análise dos documentos de despesas apresentados evidenciou a regularidade da aplicação dos recursos públicos em conformidade com o objeto do Ajuste e o respectivo plano de trabalho, dentro dos propósitos pactuados, assim como se enquadram no elemento de despesa para os quais foram empenhados.

Houve glosa de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) por pagamento de tarifas bancárias.

V - Da devolução de glosas, de saldos ou autorização formal para a sua utilização em exercício subsequente;



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Fomento nº 45/2024 e 1º Termo Aditivo – Clube de Cadeira de Rodas

- (a) Houve Saldo Remanescente de R\$ 25,27 (vinte e cinco reais e vinte e sete centavos) corrigido até a devolução para o valor de R\$ 25,83 (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), pago por guia de recolhimento municipal. A glosa de R\$ 97,00 (noventa e sete reais) e o Saldo de R\$ 25,83 (vinte e cinco reais e oitenta e três centavos), foram restituídos em uma única guia no valor de R\$ 122,83 (cento e vinte e dois reais e oitenta e três centavos) através de pagamento de guia de recolhimento municipal nº75337/75404 em 14/05/2026.
- (b) Não há saldo autorizado para a utilização no exercício subsequente.

VI - Da compatibilidade das atividades desenvolvidas com as verbas públicas com as metas propostas, bem como os resultados obtidos, indicando o cumprimento do Plano de Trabalho, com exposição das razões da não consecução ou extrapolação das metas pactuadas;

- (a) As metas foram atingidas chegando a resultados consonantes com as despesas, como descrito em plano de trabalho.
- (b) A entidade seguiu seu Regulamento de Compras e Contratações.

VII - Do cumprimento das cláusulas pactuadas em conformidade com a regulamentação que rege a matéria;

- (a) As cláusulas pactuadas foram cumpridas parcialmente em consonância com regulamentação que rege a matéria.
- (b) Foi cumprida parcialmente a Cláusula Segunda c) onde a entidade publicou o Termo em lugar visível de sua sede, mas não enviou comprovação da publicação do Ajuste na sua página na internet. d) movimentar o recurso em conta específica isenta de tarifa bancária (a entidade pagou tarifas bancárias).

VIII - Dos documentos comprobatórios de despesas e sua contabilização pelo contador, da disponibilização, pela entidade do terceiro setor, dos documentos comprobatórios dos gastos efetuados com os recursos da parceria e sua devida contabilização, atestada pelo contador da beneficiária;

Os registros contábeis apresentados pela OSC beneficiária por meio dos demonstrativos financeiros e contábeis evidenciaram a perfeita contabilização das transações realizadas.

IX - Da conformidade dos gastos às normas gerais sobre licitações e contratos administrativos, definidos na Lei federal que disciplina as licitações públicas;

Somente aplicável aos casos de repasses públicos a entidades do Primeiro Setor, portanto não se aplica.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Fomento nº 45/2024 e 1º Termo Aditivo – Clube de Cadeira de Rodas

X - Da informação nos originais dos comprovantes de gastos contendo a identificação da entidade beneficiária, Tipo do repasse e nº do ajuste, bem como do órgão/entidade repassador (a) a que se referem;

Os comprovantes de gastos contêm a identificação da Entidade, da Fonte de Recurso e do respectivo Ajuste e correspondem aos originais apresentados pela beneficiária.

XI - A disponibilização pela entidade do terceiro setor das respectivas certidões atualizadas acerca da regularidade dos recolhimentos de encargos trabalhistas, quando a aplicação dos recursos envolver gastos com pessoal;

A Beneficiária encontra-se regular perante os recolhimentos dos encargos trabalhistas de seus funcionários, conforme certidões enviadas junto ao processo.

XII - O atendimento aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;

O recurso repassado por meio do TERMO DE FOMENTO Nº 45/2024 E 1º TERMO ADITIVO, destinou-se a despesas de caráter suplementar da Beneficiária, e atendeu aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público.

XIII - A existência e o funcionamento regular do controle interno do órgão ou entidade públicos concessionares, e Conselho Fiscal da entidade beneficiária, com indicação do nome completo e CPF dos respectivos responsáveis;

(a) **Do órgão concessor:** A Prefeitura Municipal de Assis dispõe de sistema de Controle Interno instituído pela Lei Municipal nº 6.370/2017, e tem como Controladora Geral a servidora Luciana dos Santos Dorta Menegheti - CPF: 265.047.388-66, designada pela Portaria nº 39.361/2025 de 19 de fevereiro de 2025.

(b) **Da beneficiária:** Enquanto que a Entidade Beneficiária é fiscalizada por meio do Conselho Fiscal representado pelos membros:

- 1- Rodrigo dos Santos Chiqueto – CPF: 285.868.708-03
- 2- Geraldo Luiz Tosi – CPF: 001.936.718-08
- 3- Felipe Matheus Fabri Moraes Granado – CPF: 352.230.388-00

XIV - Indicação quanto à realização de visita *in loco* pelo órgão ou entidade públicos concessionares, quando houver.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal "Professora Judith de Oliveira Garcez"
Av. Rui Barbosa, 926 – Centro – PABX (018) 3302-3300-FAX (018) 3302-3300-CEP 19814-900-Assis-SP

Termo de Fomento nº 45/2024 e 1º Termo Aditivo – Clube de Cadeira de Rodas

A prefeitura dispõe de equipe de monitoramento e avaliação, autorizado na portaria nº 39.963/2025 de 01 de agosto de 2025, publicada no Diário Oficial Municipal em 04/08/2025 tendo como membros:

Andréia Guiotti Jordão - CPF: 263.988.448-40

Vinícius Guilherme Simili - CPF: 297.160.378-48

Não houve visita para este Termo de Fomento, pois quando a equipe de monitoramento assumiu, já havia sido utilizado o recurso.

XV - Do eventual rateio administrativo de custos indiretos realizado pela entidade verificado e avaliado pelo poder público, quanto à razoabilidade, pertinência com o objeto, proporcionalidade e adequação das despesas;

Não houve.

XVI - Da aprovação da aplicação dos recursos;

Com base nas considerações acima e demais documentos comprobatórios constantes no processo de prestação de contas, após examinada concluímos pelo **PARECER REGULAR COM RESSALVAS**; a aprovação da aplicação dos valores repassados durante o exercício de 2025 a referida Organização da Sociedade Civil.

(a) Das ressalvas:

As ressalvas se dão, pelo descumprimento parcial da Cláusula Segunda deste Termo de Fomento, onde a entidade pagou tarifa bancária e não publicou o Ajuste em sua página oficial na internet: www.clubedecadeiraderodasassis.com.br/parcerias

XVII - Da data e signatários;

Assis, 24 de julho de 2026

Telma Gonçalves Carneiro Spera de Andrade
CPF: 511.192.779-49
Prefeita Municipal

Luiz Antônio Carreira
CPF: 110.673.868-31
Secretário Municipal da Fazenda

Luiz Antônio Ramão
CPF: 039.207.948-85
Secretário Municipal de Governo e
Administração